



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00453/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 13/08/2013, nos termos do Acórdão de fls. 227/233, publicado no "DOC" de 16/12/2013, constante do Processo nº 859080 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS** a fim de apurar responsabilidade e quantificar o prejuízo causado em razão de irregularidades na aplicação e na prestação de contas do **Convênio n. SETOP n. 090/2008** celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUI**, referente ao exercício de 2011, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **ROBERTO COSTA ALVES**, CPF: 174.075.836-68, PREFEITO MUNICIPAL, na época, residente e domiciliado na RUA DERMEVAL PIMENTA, nº 36, CENTRO - SANTA MARIA DO SUAÇUI, MG, CEP: 39.780-000, no valor de R\$10.000,00, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$12.344,66** (doze mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio SETOP n. 090/2008. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$12.344,66 (doze mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), será acrescido o valor de **R\$123,45** (cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 1% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 17/07/2016, perfazendo o valor de **R\$12.468,11** (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e onze centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 19 do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00453/2016
PROCESSO: 859080
EXERCÍCIO: 2011
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SETOP/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUI
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 13/08/2013
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/12/2013
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/03/2014
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 16/07/2016
RESPONSÁVEL: ROBERTO COSTA ALVES
CPF: 174.075.836-68

Multa

Multa aplicada em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio SETOP n. 090/2008

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2014	R\$ 10.000,00	1,2344657	R\$ 12.344,66
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 12.344,66

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 12.344,66

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
1	R\$ 123,45	R\$ 12.468,11

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 12.468,11

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **17/07/2016**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5